

TITULAR	Francisca Jamila Paula De Araújo
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crateús
SUPLENTE	

m) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortim
TITULAR	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte
SUPLENTE	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte
TITULAR	
ENTIDADE:	Conselho Municipal De Saúde De Iracema
SUPLENTE	Maria Adriana Almeida Nogueira

n) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central	
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu
TITULAR	Adriana Costa De Carvalho
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itaitira
SUPLENTE	Francisco Jucélio da Silva
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim
TITULAR	Alexandre Bandeira Barros
ENTIDADE:	Conselho Municipal De Saúde De Ibicuitinga
SUPLENTE	

*** **

PORTARIA Nº069/2024.**ALTERA A PORTARIA Nº1348/2023 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III da Constituição Estadual, art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 82, inciso XIV da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XVI da Lei nº 8.080/90, que estabelece como competência e atribuições comuns dos entes federados, a elaboração de normas técnicas científicas e promoção, proteção e recuperação da saúde. CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que compete à direção estadual do SUS estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações de serviços de saúde; CONSIDERANDO a prioridade da segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados Membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema Segurança do Paciente. CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo geral é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2616, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, que é o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares; CONSIDERANDO a Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos, de 28 de dezembro de 2017, e a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2021, que dispõe da Implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos pelos hospitais, com ambas possuindo a finalidade de orientar os profissionais dos serviços de saúde (hospitais e atenção básica) para elaboração e implementação de seus programas de gerenciamento do uso de antimicrobianos, sendo uma das ações do Plano Nacional para a Prevenção e Controle da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). CONSIDERANDO a instrução do processo NUP nº 24001.001622/2024-99, que solicita alteração da Portaria nº 1348/2023 que instituiu a Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde em Serviços de Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências CONSIDERANDO a economia processual e o formalismo moderado; RESOLVE:

Art 1º Alterar a Portaria nº 1348/2023 que instituiu a Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências vinculadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária/Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Ceará.

Art 2º A Comissão Estadual de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde terá caráter executivo e consultivo exercendo as seguintes atribuições:

- I - monitorar a constituição e implantação das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nos serviços de saúde do Ceará;
- II - analisar, monitorar e garantir as ações voltadas à prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM), de competência da CCIH, embasadas por um regimento interno implementado, nos serviços de saúde do Ceará;
- III - estabelecer normas e diretrizes, em caráter suplementar, para a prevenção e controle de infecção hospitalar, segundo a Portaria MS/GM nº 2616, de 12 de maio de 1998;
- IV - apoiar tecnicamente as ações de vigilância epidemiológica e monitoramento de IRAS das CCIHs dos serviços de saúde do Estado;
- V - apoiar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, tecnológicos, insumos e materiais por parte da direção do serviço de saúde, bem como a nomeação dos componentes da CCIH por meio de ato próprio, com a aprovação do regimento interno da CCIH e afirmação da participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição para o funcionamento sistemático e contínuo da CCIH;
- VI - estimular, gerenciar e monitorar as notificações de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) no Formulários de Notificação Nacional das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e Resistência Microbiana em Serviços de Saúde;
- VII - incentivar o preenchimento anual do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em hospitais com leitos de UTI e do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Diálise;
- VIII - incentivar a participação dos hospitais na Avaliação Nacional dos Programas de Prevenção e Controle de Infecção dos Hospitais;
- IX - disseminar e orientar sobre notas técnicas, relatórios, webinars, cursos, manuais, alertas, planos e programas nacionais sobre a prevenção e controle de IRAS e RM para profissionais, serviços de saúde e outras instituições;
- X - fomentar e subsidiar a promoção de educação continuada, através de eventos científicos, capacitações, produção de material técnico, didático e informativo aos profissionais de saúde e demais segmentos da sociedade cearense, com o objetivo de prevenir e controlar as IRAS e RM;
- XI - produzir e divulgar relatórios e boletins, contendo a avaliação de indicadores epidemiológicos compilados a partir dos dados notificados nos Formulários de Notificação Nacional das IRAS, através da plataforma LimeSurvey;
- XII - coordenar e monitorar a execução das ações do Programa Nacional de Prevenção e Controle de IRAS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;
- XIII - implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Programa Nacional voltadas para a implantação de programas de controle de infecção, adoção das diretrizes objetivando a implantação das práticas de controle de infecção, bem como as notificações regulares e vigilância das IRAS e RM;
- XIV - orientar e incentivar os profissionais de saúde na elaboração e implementação de programas de gerenciamento do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde, para que venham a implementar um conjunto de ações que englobam desde o diagnóstico, a seleção, a prescrição e a dispensação adequadas, boas práticas de diluição, conservação e administração, além da auditoria e do monitoramento das prescrições, do monitoramento do programa até a adoção de medidas intervencionistas, buscando garantir o efeito fármaco - terapêutico máximo com mínimo risco potencial;
- XV - incentivar a participação dos serviços de saúde do estado na Avaliação Nacional dos Programas de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (Hospitais e Atenção Primária à Saúde).

Art. 3º A Comissão Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS), no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, será constituída nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 15 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA PORTARIA Nº069/2024

MEMBROS EXECUTIVOS QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Francisco David Araújo da Silva (Coordenador)	COVIS/SESA
Andreza Livia Martins Rocha	COVIS/SESA
Anna Karolinne Morais e Araújo	COVIS/SESA
Arlete Cavalcante Girão	COVIS/SESA
Eliel Pinheiro Fernandes	COVIS/SESA
Flávia Vasconcelos de Araújo	COVIS/SESA
Francisca Dyelly Ferreira da Silva	COVIS/SESA
Jane Cris de Lima Cunha	COVIS/SESA
Lillian de Queiroz Costa Pinho Pessoa	COVIS/SESA
Maria Dolores Duarte Fernandes	COVIS/SESA
Maria Virma de Freitas Machado	COVIS/SESA
Silvana Margareth Teixeira Lima	COVIS/SESA
Tereza Rosane de Araújo Felipe Torres Lima	COVIS/SESA
Antonio Carlos Araújo Fraga	COVIS/SESA
José Antonio Pereira Barreto	COPEP/CEREM/SESA
Karene Ferreira Cavalcante	LACEN/SESA
Karla Deisy Morais Borges	SEAPS/COPAF
Naara Régia Pinheiro Cavalcante	COGEC/SEPGI

MEMBROS CONSULTIVOS QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Bráulio Matias Carvalho	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH
Camila Mendes dos Santos	COGEC/SEAPS/SESA
Evelyne Santana Girão	Complexo Hospitalar- CHUFC/EBSERH
Henry Pablo Lopes Campos e Reis	Consultor Técnico OPAS
Jeová Kenny Baima Colares	Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE
Lauro Vieira Perdigão Neto	Sociedade Cearense de Infectologia
Lucilia Maria Nunes Falcão	SEVIG/SESA
Rogério Rodrigues de Mendonça	COSEMS/CE

*** ** *

PORTARIA Nº094/2024.**INSTITUI GRUPO CONDUTOR PARA ELABORAÇÃO DA LINHA DO CUIDADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) 0-6 ANOS NO ESTADO DO CEARÁ.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTORA ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual; o art. 17 da Lei Federal nº 8.080/90; o inciso XIV do Art. 50, da Lei nº 16.710, 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; e o inciso XIV do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria Conjunta nº 7, de 12 de Abril de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do espectro autista; Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Considerando a necessidade de assegurar o cuidado à saúde das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo em todos os níveis de atenção do Sistema Único de Saúde no Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Condutor para elaboração da Linha de Cuidado para Crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) 0-6 anos no Estado do Ceará.

Art. 2º O Grupo a que se refere o art. 1º será conduzido pelos membros listados no anexo I desta portaria.

Art. 3º Compete ao grupo condutor:

I – elaborar a linha de cuidado e instrumentos técnicos que contribuam para melhoria no atendimento, suporte técnico às equipes de saúde;

II – apoiar a capacitação dos profissionais da saúde na linha de cuidado à saúde das crianças com transtorno do espectro do autismo;

III – propor normas, procedimentos e adoção de medidas que visem a melhora do acesso e atenção integral às crianças com TEA no Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº094/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO CONDUTOR****EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Coordenação Geral, organização, elaboração

Maria Vaudelice Mota - Secretária Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde - SEAPS
Luciene Alice da Silva - Coordenadora de Políticas de Gestão do Cuidado Integral à Saúde - COGEC/SEAPS/SESA
Juliana Donato Nóbrega - Assessora Técnica da COGEC/SEAPS/SESA
Davi Queiroz de Carvalho Rocha – Diretor do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto
Maria Magda Alves - Enfermeira

Especialista Convidado

André Pereira Cabral – Médico - Neuropediatra
Antônio Aldo Melo Filho – Médico- Cirurgião Pediátrico
Arisména Maria Almeida Lima - Terapeuta Ocupacional
Erlane Marques Ribeiro - Médica geneticista
Rebeka Ferreira Pequeno Leite - fonoaudióloga
Marilza Lima dos Santos Galvão - Terapeuta Ocupacional
Malbia Oliveira Rolim Barbosa – Terapeuta Ocupacional e Enfermeira
Ítalo Lennon Sales de Almeida - Enfermeiro
Emília Alves de Castro - Dentista
Luiza Veruska - Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional
Erika Marques Nobre - Terapeuta Ocupacional

Colaboração

Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS)

Ana Beatriz Ferreira Pinheiro
Renata Rodrigues Fernandes
Thalita Helena Christian de Oliveira

Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)
Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR)

Maria Iracema Capistrano Bezerra
Rita de Cássia do Nascimento Leitão

Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL)

Rondinelle Alves do Carmo

Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES)

Maria Arnete Borges
Virginia Maria Moura Remigio Peixoto

